DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10170/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/12691/2018
PROTOCOLO	: 1945234
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
JURISDICIONADO	: MARLI PADILHA DE ÁVILA
INTERESSADO	: LAERCIO ODAIR ROSSI
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida ao servidor **Laercio Odair Rossi**, nascido em 09/08/1975, Matrícula n. 2677-10, ocupante do cargo efetivo de Professor na Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 33-34) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 35) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos artigos 39, §1º, 46 e 47 da Lei Complementar 023/2005 e do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e com reajuste anual, conforme estabelece o artigo 40, §8º da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o artigo 39, §10 da Lei Complementar 023/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais ao servidor **Laercio Odair Rossi**, conforme Portaria n. 32/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n. 2.204, de 11.10.2018.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD